

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Decreto-Lei n.º 43/96/M

法令 第43/96/M號

八月五日

de 5 de Agosto

A Inspeção-Geral das Alfândegas Chinesas era possuidora de bens imóveis em Macau, nos quais se encontravam instalados os serviços e os respectivos funcionários residiam.

Embora formalmente inscritos no registo predial em nome dos sucessivos titulares do cargo de inspector-geral das Alfândegas Chinesas, os imóveis foram sempre considerados da propriedade do governo chinês, através das suas instituições representativas, e têm sido utilizados pela Agência de Notícias Xinhua (Delegação de Macau) e pela sua antecessora, a Companhia Nam Kwong, estando hoje afectos às instalações da instituição representativa do Governo da República Popular da China em Macau.

Considerando a necessidade de regularizar a situação registral daqueles imóveis;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. — 1. É reconhecida à Agência de Notícias Xinhua (Delegação de Macau), como sucessora da Inspeção-Geral das Alfândegas Chinesas, a titularidade dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 7841, a fls. 104 do livro B-25, e 9821, a fls. 280 do livro B-26, identificados na planta n.º 5278/96, emitida em 18 de Julho de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

2. O presente decreto-lei constitui título bastante para o registo daqueles imóveis na Conservatória do Registo Predial de Macau a favor da Agência de Notícias Xinhua (Delegação de Macau), com dispensa do trato sucessivo e isenção de emolumentos.

Aprovado em 31 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

中國海關總署在澳門曾擁有若干不動產，該等不動產一部分為總署設在澳門分署之辦公地點，另一部分為工作人員宿舍。

雖然該等不動產係以歷任中國海關總監之名義登錄於物業登記上，但一直以來均視為屬中國政府透過其設於澳門之代表機構所擁有，且以往一向由新華通訊社（澳門分社）使用，之前則由南光公司使用，而目前上述不動產用作中華人民共和國政府設於澳門之代表機構之設施。

鑑於有需要使上述不動產之登記狀況正常化；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

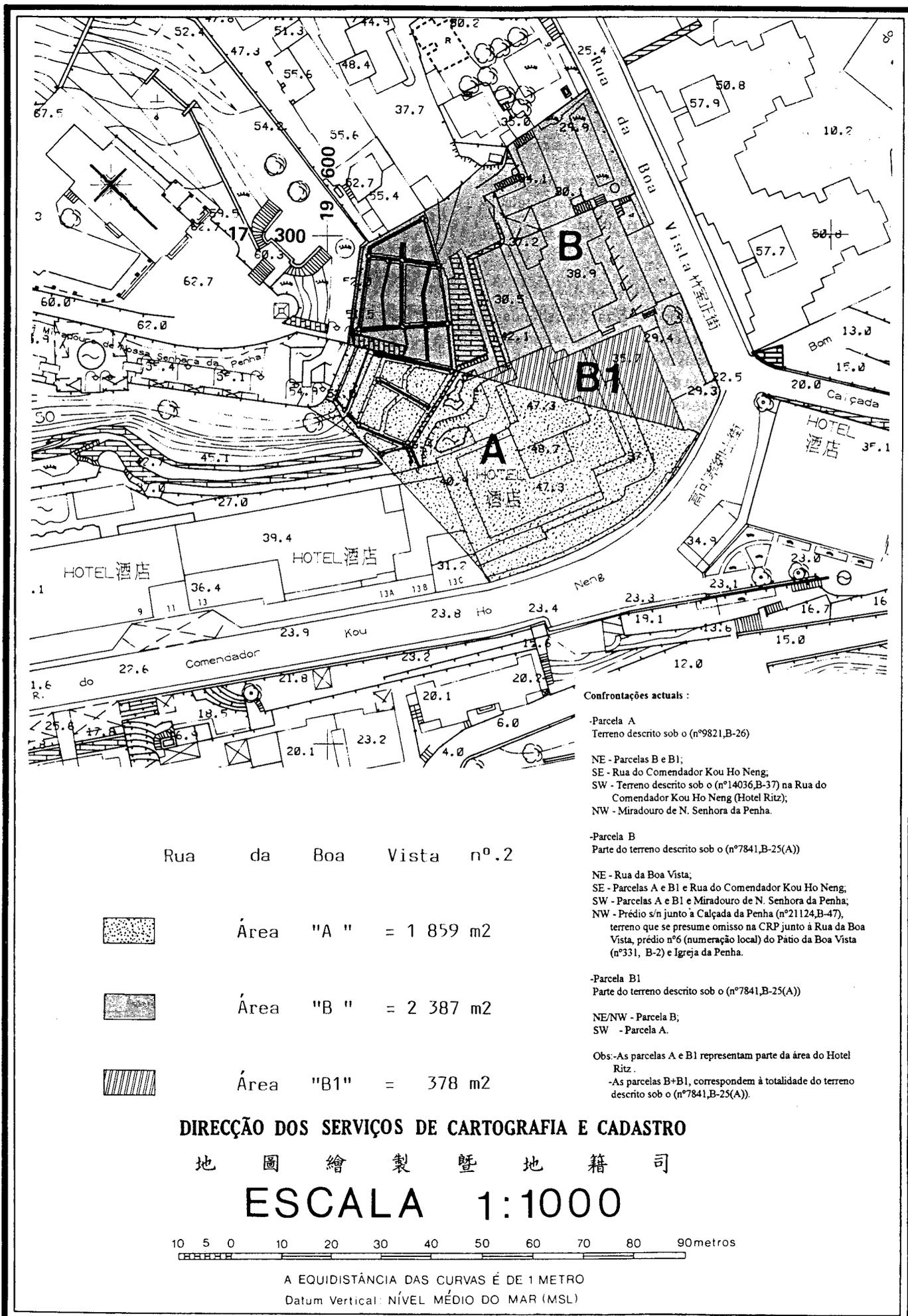
獨一條 一、承認作為中國海關總署繼承人之新華通訊社（澳門分社）擁有在澳門物業登記局 B-25 簿冊第 104 頁上作出編號為 7841 之標示及 B-26 簿冊第 280 頁上作出編號為 9821 之標示之房地產，該等房地產並在附於本法規且成為其組成部分之由地圖繪製暨地籍司於一九九六年七月十八日發出之第 5278/96 號地籍圖上標出。

二、本法令係將上述不動產以新華通訊社（澳門分社）名義於澳門物業登記局登記之足夠憑證，並免除遵守接續處理原則及免繳手續費。

一九九六年七月三十一日核准。

命令公布。

總督 韋奇立



Confrontações actuais :

- Parcela A
Terreno descrito sob o (nº9821,B-26)
- NE - Parcelas B e B1;
- SE - Rua do Comendador Kou Ho Neng;
- SW - Terreno descrito sob o (nº14036,B-37) na Rua do Comendador Kou Ho Neng (Hotel Ritz);
- NW - Miradouro de N. Senhora da Penha.

-Parcela B
Parte do terreno descrito sob o (nº7841,B-25(A))

- NE - Rua da Boa Vista;
- SE - Parcelas A e B1 e Rua do Comendador Kou Ho Neng;
- SW - Parcelas A e B1 e Miradouro de N. Senhora da Penha;
- NW - Prédio s/n junto à Calçada da Penha (nº21124,B-47), terreno que se presume omissa na CRP junto à Rua da Boa Vista, prédio nº6 (numeração local) do Pátio da Boa Vista (nº331, B-2) e Igreja da Penha.

-Parcela B1
Parte do terreno descrito sob o (nº7841,B-25(A))

- NE/NW - Parcela B;
- SW - Parcela A.

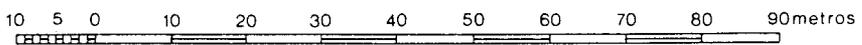
Obs:-As parcelas A e B1 representam parte da área do Hotel Ritz.
-As parcelas B+B1, correspondem à totalidade do terreno descrito sob o (nº7841,B-25(A)).

- Rua da Boa Vista nº.2
-  Área "A " = 1 859 m2
 -  Área "B " = 2 387 m2
 -  Área "B1" = 378 m2

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)